

Lei nº 664

Autoriza o Executivo Municipal a criar mais um cargo de servente e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Porto Martins, Estado de Mato Grosso do Sul, decreta e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criado mais um cargo de servente da Prefeitura Municipal de Porto Martins - MS.

Parágrafo único - O cargo acima mencionado, ficará vinculado ao Setor de Serviços Urbanos do Município.

Artigo 2º - Fica fixado o salário de servente, conforme a lei nº 656 de 20 de Junho de 1984, em Cr\$ 107.253 (Cento e Sete mil, duzentos e cinquenta e sete cruzeiros).

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Martins,
Estado de Mato Grosso do Sul, em 19 de Setembro de 1984.

Erivaldo Alves da Rocha
Prefeito Municipal